



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2248/2022
Data 14/03/2022

Protocolo
2022.03.14.0018
14.03.2022 18:01
Antonio

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar membros da Associação do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, até a cidade de Realeza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar membros da Associação do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.912/0001-46, localizada na Rua Principal, s/n, no distrito de Barra Bonita, Município de Trés Barras do Paraná-PR, até o Recanto das Águas, na cidade de Realeza-PR, com saída prevista para as 06h00min, e retorno previsto para as 17h30min do dia 19/03/2022.

§ 1º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

§ 2º A organização da viagem fica por conta da diretoria da Associação do Clube das Mães Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete, correção por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, 14 de março de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2248/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar membros da Associação do Clube das Mães Nossa Senhora dos Navegantes, até a cidade de Realeza.

A viagem é tem por objetivo oferecer condições para os membros da entidade poder fazer viagem de conhecimento e lazer.

Uma vez que a viagem acontecerá no dia 18/03/2022, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e apreciado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, em 14 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.769.912/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2003
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA BONITA	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PR	
ENTRE FÉDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 09:51:08 (data e hora de Brasília).